



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 44

PMJ/CL

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágios no âmbito da Administração Pública do Município de Jardim/CE.

### 2 - DAS UNIDADES GESTORAS

- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência
- ✓ Secretaria Municipal de Educação.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO

#### 3.1 - Da Contratação

3.1.1 - O programa de Estágios foi instituído no âmbito da administração do Município de Jardim CE, destinados aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos.

3.1.2 - A contratação de Agente de Integração está prevista na Lei Municipal Nº 365/2022 de 04 de Janeiro de 2022, com vistas a administrar os estágios estudantis no âmbito desta Administração, realizando a integração estudante, escola, Município, tendo em vista ser procedimento regularmente adotado nas instituições públicas que possuem um quadro efetivo insuficiente para gerir todas as atividades envolvidas.

3.1.3 - O presente Termo de Referência foi elaborado em razão do interesse da administração em proporcionar a estudantes de instituições de ensino médio, superior e profissionalizante, oportunidades de desenvolverem atividades de aprendizagem profissional, cultural e de relacionamento humano, através do programa de estágios.

#### 3.2 - Do Estágio

O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola- Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o Município, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal Nº 365/2022.

A jornada a ser cumprida pelo o estagiário será, devendo constar no termo de compromisso, compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 405

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, do ensino médio regular, Técnico profissionalizante e Normal Médio.

- 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do Ensino Superior.

- Até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarentena) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

As Horas serão distribuídas nos horários e funcionamento da secretaria solicitante e compatível com o horário escolar e a programação da Unidade Gestora que recebe o estagiário.

Cabe ao dirigente da Unidade promover a adequação entre carga horária diária do estágio, o expediente do Município e o da instituição de ensino. A duração do estágio, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, Bolsa-auxílio Educacional, calculada sobre o menos vencimento básica pago pela a municipalidade, observada a seguinte proporcionalidade:

- A partir de 50,00% (cinquenta por cento) para o estagiário dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade nível Médio Regular e Normal Médio.

- A partir de 60,00% (sessenta por cento) para o estagiário de Nível Médio Técnico profissionalizante.

- A partir de 75,00% (setenta e cinco por cento) para o estagiário de ensino de Nível Superior.

- Auxílio transporte no valor de R\$100,00 (cem reais) desde que devidamente comprovado a utilização do transporte.

- Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. Os serviços de Agentes de Integração serão prestados em regime de serviços contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágios no âmbito da Administração Pública do Município de Jardim CE.

#### **4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada tomada de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 22, inciso II da Lei 8.666/93, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 - O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados.

#### **5 - QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS E ORÇAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 46

5.1 - Os serviços de Agente de Integração serão prestados em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Jardim/CE, conforme segue:

### 5.1.1 - Estimativas de vagas por Unidade Gestora:

UNIDADE GESTORA	VAGAS NÍVEL SUPERIOR	VAGAS NÍVEL MÉDIO	VAGAS NÍVEL TÉCNICO	TOTAL DE VAGAS POR UNIDADE GESTORA
Gabinete do Prefeito	-	01		01
Secretaria Municipal de Finanças	-	01		01
Secretaria Municipal de Administração	-	01	01	02
Secretaria Municipal de Infraestrutura	-	01	01	02
Secretaria Municipal de Agricultura	-	01	01	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-	-	01	01
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	-	01		01
Secretaria Municipal de Saúde	02	01	04	07
Secretaria Municipal de Assistência Social	01	01	01	03
Secretaria Municipal de Educação	01	01	01	03
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>23</b>

### 5.1.2 - Do Orçamento

5.1.2.1 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, onde fora utilizando como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

5.1.2.2 - Os parâmetros utilizados para as pesquisas de preços foram: Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com empresas, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

5.1.2.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, obtido por meio da média dos preços da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO junto às pesquisas realizadas pelo Município de Jardim/CE. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 236.611,08 (duzentos e trinta e seis mil seiscientos e onze reais e oito centavos).

5.1.2.4 - A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se a média final dos preços junto a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

5.1.2.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços (taxa de administração) superiores aos valores constantes no orçamento abaixo detalhado.

Item Nº	DESCRIÇÃO	NÍVEL	Qtde de vagas (A)	Valor da Bolsa (B)	Valor Vale Transporte (C)	Valor Taxa de Administração (D)	Valor Mensal Unitário (E) = (B+C+D)X A	Qtde Meses (F)	Valor Total Global (G) = (E X F)
01	Contratação de empresa especializada na	Superior	04	R\$ 909,00	R\$ 100,00	R\$ 48,33	R\$ 4.229,32	12	R\$ 50.751,84
02		Médio	09	R\$ 600,00	R\$ 100,00		R\$ 6.734,97		R\$ 80.819,64
03		Técnico	10	R\$ 727,00	R\$ 100,00		R\$ 8.753,30		R\$ 105.039,60





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 28  
PMJ/CL

**CONTRATADA**

8.3 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**9 - DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que venha a substituí-los, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

**10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.390.39.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.390.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.390.39.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.390.39.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.390.39.00
08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.390.39.00
24	01	04.122.0001.2.129.0000	3.390.39.00
23	01	04.122.0001.2.117.0000	3.390.39.00
25	01	04.122.0001.2.155.0000	3.390.39.00
09	01	20.122.0001.2.105.0000	3.390.39.00

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

**DECLARAMOS** que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 27 de abril de 2022.

  
Francisco Arquimedes Soares Lucena  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 499

n  
PMJICL

**Luiz Pereira Lemos**  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito

**Inês Sampaio Neves Aires**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**Francisca Luziana dos Santos**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

**Antônio Álvares Goulhino Neto**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**Urias Cavalcante Novais Tavares**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Marcos Amaro de Araújo**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

**Francisco Antônio Coutinho**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

**Lenyze Conrado Ferreira dos Santos**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Julia Cristina de Sá Roriz Miranda**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Erica Lorena da Silva Pereira**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social